

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 423

DE 21 DE MAIO DE 2004.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS
COM A AROM – ASSOCIAÇÃO
RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E
JURÍDICOS DE INTERESSE DO
MUNICÍPIO.***

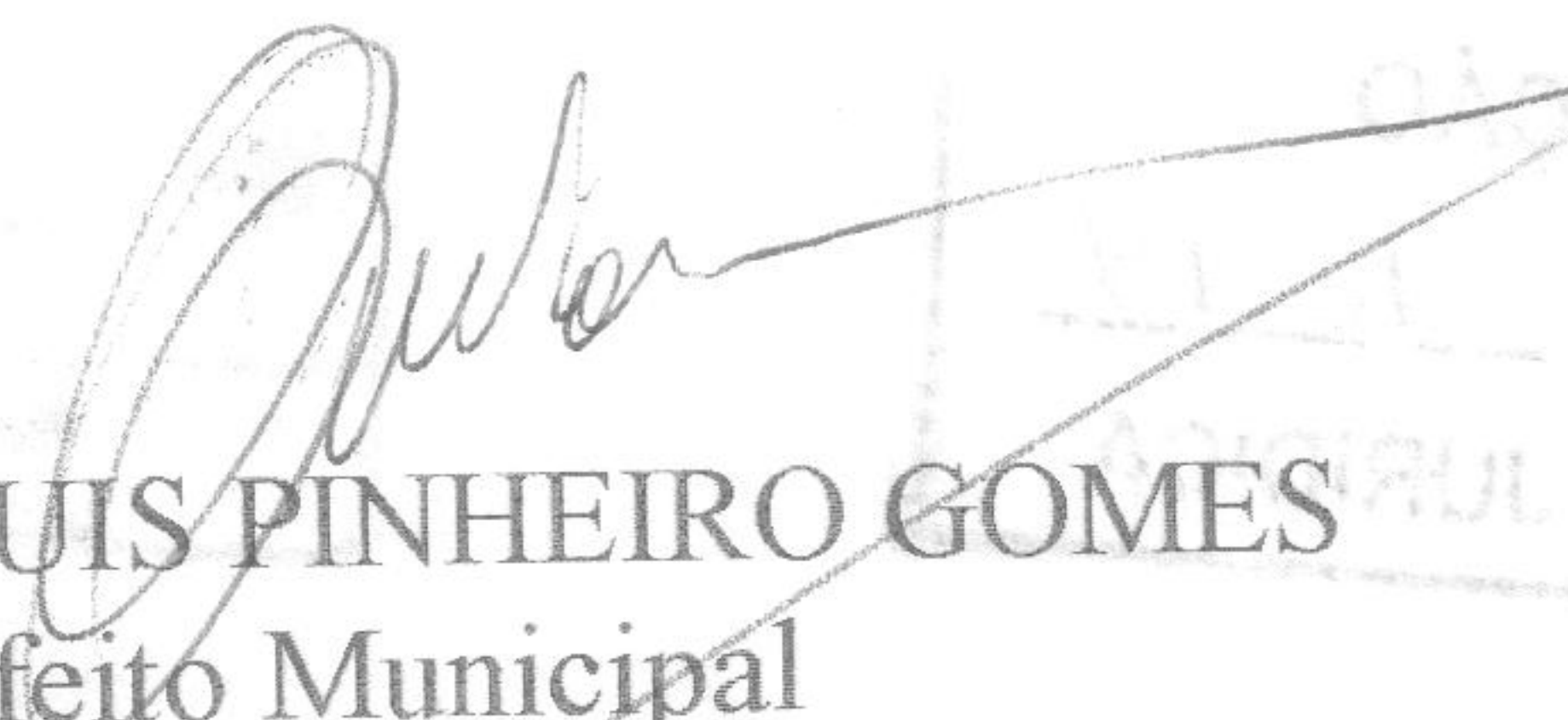
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos com a AROM – Associação Rondoniense dos Municípios, para a execução de serviços técnicos e jurídicos em defesa dos interesses do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação com a AROM - Associação Rondoniense dos Municípios correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

[Faint background stamps: 'PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO', 'PÚBLICA', 'ASSESSORIA JURÍDICA', 'SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO', 'DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO', 'RECEBEMOS', '21 DE MAIO DE 2004']